

## RESOLUÇÃO N.º 33/ 2025

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 28 de novembro de 2025, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Quatro Barras /PR, de permissão de atividade de serralheria na área de incidência de zoneamento ambiental localizado na Rua 25 de Janeiro, n.º 898- Centro- Quatro Barras/PR, matrículas n.º 02.024 e n.º 02.025, atingido pela Zona de Parques (ZPAR), Zona Especial de Indústria e Serviços II (ZEIS II) e Zona de Urbanização Consolidada II (ZUC II), na área em questão, que incide sobre a APA do Rio Iraí, conforme protocolo 23.200.034-1;

- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pela Câmara Técnica (CAT) do Iraí na 5ª reunião realizada em 11/08/2025, a qual deu parecer favorável ao pedido de permissão da atividade de serralheria;
- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Iraí – APA do Rio Iraí, instituído pelo Decreto Estadual 7854/2024.

**RESOLVE:**

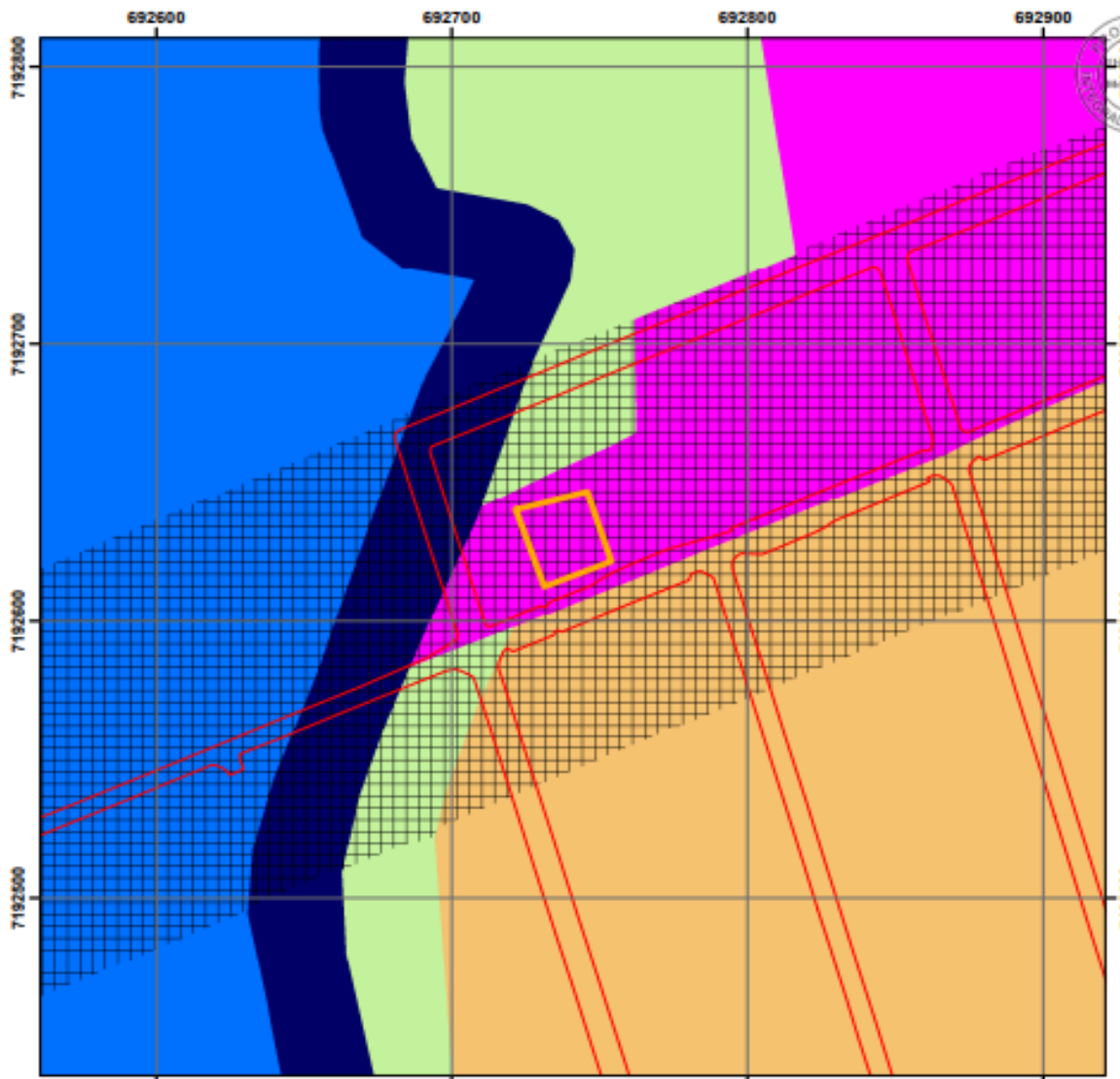
Manifestar-se favoravelmente à aprovação Correção de Base, com a recategorização de Zona de Parques (ZPAR) para Zona Especial de Indústria e Serviço II (ZEIS II), em imóvel localizado no Município de Quatro Barras, na APA do Rio Iraí, conforme Decretos 2.200/2000 e 11.660/2014, sendo que a permissão da atividade de serralheria solicitada já foi deliberada favoravelmente pela CAT do Iraí, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

Curitiba, 01 de dezembro de 2025.

**GILSON DE JESUS DOS SANTOS**

Presidente do CGM - RMC

ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO IRAÍ



MAPA 01/01

— Arruamento

□ Imóvel em análise

DECRETO VIGENTE APA DO IRAÍ

■ ZUC-II - Zona de Urbanização Consolidada II

▨ CEUT - Corredor Especial de Uso Turístico

■ ZEIS-II - Zona Especial de Indústria e Serviço II

■ ZREP - Zona de Represa

■ ZPRE - Zona de Preservação de Represa

■ ZPAR - Zona de Parques



LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL EM RELAÇÃO À  
APA DO IRAÍ, DECRETO ESTADUAL  
Nº 7.854/2024

PROTOCOLO Nº 23.200.037-1

Fonte: AMEP, 2024; PARANACIDADE, 2021  
Sistema de Projeção UTM  
Datum Horizontal SIRGAS 2000  
Escala do mapa: 1:2.000  
Data do mapa: 10/11/2025



ePROTOCOLO



Documento: **RESOLU332025\_CGM\_APARIOIRAI\_CAMPINAGRANDEDOSUL.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos (XXX.542.429-XX)** em 01/12/2025 15:33 Local: AMEP/DP.

Inserido ao protocolo **25.075.743-3** por: **Andressa Sueli Trindade** em: 01/12/2025 09:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

I. Kauane Firman, matrícula funcional nº 8693  
II. Maria Eduarda Almeida Moreira, matrícula funcional nº 8693  
Fiscal substituta.  
Art. 3º No desempenho destas funções, os servidores comprometem-se ao cumprimento das regras definidas no contrato nº 07/2025/AMEP e demais atos normativos aplicáveis.  
Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de publicação em Curitiba/PR, 02 de dezembro de 2025.  
Gilson de Jesus dos Santos  
Diretor-Presidente da AMEP

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
836322625

Documento emitido em 08/12/2025 08:32:35.

Diário Oficial Executivo  
Nº 12042 | 04/12/2025 | PÁG. 26Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID  
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP  
CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - CGMRMC

## RESOLUÇÃO N.º 30/ 2025

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 28 de novembro de 2025, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Campina Grande do Sul/PR, de aprovação das minutas de leis municipais de Revisão do Plano Diretor Municipal, que incidem sobre a Bacia do Capivari, conforme protocolo 22.265.641-9.

## RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação das minutas de leis municipais de Perímetro Urbano, Parcelamento do Solo, Uso e Ocupação do Solo, Macrozoneamento Municipal, Zoneamento Urbano e instrumentos urbanísticos complementares, referentes a Revisão do Plano Diretor Municipal de Campina Grande do Sul/PR, com área urbana na Bacia do Rio Capivari.  
Curitiba, 01 de dezembro de 2025.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC.

## RESOLUÇÃO N.º 31/ 2025

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 28 de novembro de 2025, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Piraquara/PR, de aprovação das minutas de leis municipais de Revisão do Plano Diretor Municipal, que incidem sobre as Bacias dos Rios Iguaçu e Irai, conforme protocolo 19.712.185-8.

## RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação das minutas de leis municipais de Perímetro Urbano, Parcelamento do Solo, Uso e Ocupação do Solo, Macrozoneamento Municipal, Zoneamento Urbano e instrumentos urbanísticos complementares, referentes a Revisão do Plano Diretor Municipal de Piraquara/PR, com área urbana nas Bacias dos Rios Iguaçu e Irai.  
Curitiba, 01 de dezembro de 2025.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC.

## RESOLUÇÃO N.º 32/ 2025

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 28 de novembro de 2025, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à

mananciais para o abastecimento público e os esferas do poder público estadual, municipal

Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

o Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001”;

-a solicitação, realizada pelo Município de Campo Largo/PR, de recategorização de zoneamento ambiental localizado na Avenida Cristina, S/N, Jardim Florestal, 83601970, Campo Largo/PR (Coordenadas: - 25.479890656332092 - 49.51558470726013/Matricula: 45.782), número de matrícula nº 45.782, área total de 12.451,57m², atingido pela Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) e Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS), na área em questão, que incide sobre a APA do Rio Verde, conforme protocolo 23.829.707-9;

-a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT) na reunião 124ª realizada em 12/09/2025, a qual deu parecer favorável a recategorização do zoneamento, considerando a constatação do IAT e medida de compensação;

-a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual 9.711/2025.

## RESOLVE:

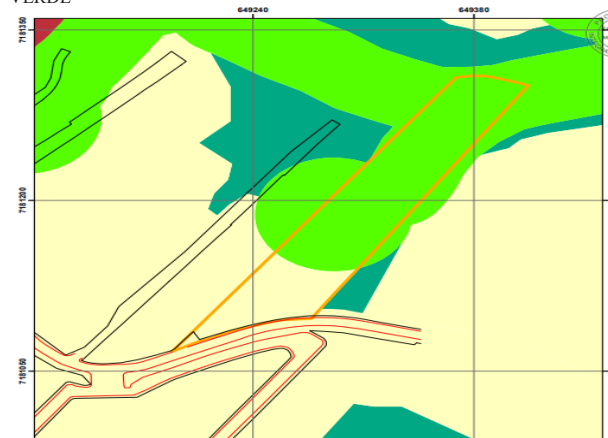
Manifestar-se favoravelmente à aprovação de recategorização de Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS) para Zona de Ocupação Orientada I (ZOO I), com compensação de área de vegetação de 5.483,40m², sendo as áreas de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) e Reserva Legal averbadas em matrícula em até 180 dias após publicação da resolução, em imóvel localizado no Município de Campo Largo, na APA do Rio Verde, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

Curitiba, 01 de dezembro de 2025.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM – RMC

ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO VERDE



MAPA 02/02

- Imóvel em Análise
- Caixa Viária
- Alinhamento Predial
- ZONEAMENTO APA DO RIO VERDE
- PROPOSTA DE ALTERAÇÃO
- Zona de Conservação da Vida Silvestre
- Zona de Ocupação Orientada I
- Zona Especial de Fundo de Vale
- Zona Urbana Consolidada

AMEP PARANÁ  
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES  
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL EM RELAÇÃO À PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA APA DO RIO VERDE  
PROTOCOLO Nº 23.829.707-9

Fonte: AMEP, 2025; PARANACIDADE. 2021  
Sistema de Projeção UTM  
Datum Horizontal SIRGAS 2000  
Escala do mapa: 1:2.000  
Data do mapa: 13/08/2025

## RESOLUÇÃO N.º 33/ 2025

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 28 de novembro de 2025, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001”;

- a solicitação, realizada pelo Município de Quatro Barras /PR, de permissão de atividade de serralheria na área de incidência de zoneamento ambiental localizado na Rua 25 de Janeiro, nº 898- Centro- Quatro Barras/PR, matrículas nº 02.024 e nº 02.025, atingido pela Zona de Parques (ZPAR), Zona Especial de Indústria e Serviços II (ZEIS II) e Zona de Urbanização Consolidada II (ZUC II), na área em questão, que incide sobre a APA do Rio Iraí, conforme protocolo 23.200.034-1;

- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pela Câmara Técnica (CAT) do Iraí na 5ª reunião realizada em 11/08/2025, a qual deu parecer favorável ao pedido de permissão da atividade de serralheria;

- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Iraí – APA do Rio Iraí, instituído pelo Decreto Estadual 7854/2024.

**RESOLVE:**

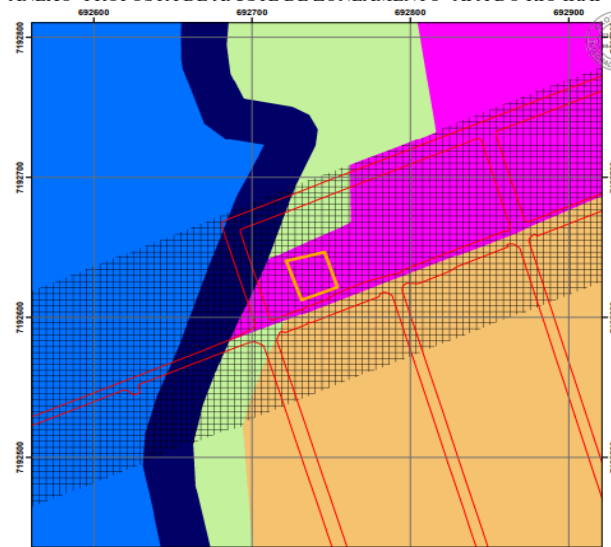
Manifestar-se favoravelmente à aprovação Correção de Base, com a recategorização de Zona de Parques (ZPAR) para Zona Especial de Indústria e Serviço II (ZEIS II), em imóvel localizado no Município de Quatro Barras, na APA do Rio Iraí, conforme Decretos 2.200/2000 e 11.660/2014, sendo que a permissão da atividade de serralheria solicitada já foi deliberada favoravelmente pela CAT do Iraí, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

Curitiba, 01 de dezembro de 2025.

**GILSON DE JESUS DOS SANTOS**

Presidente do CGM – RMC

ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO IRAÍ



**MAPA 01/01**

- Arruamento
- Imóvel em análise
- DECRETO VIGENTE APA DO IRAÍ**
- ZUC-II - Zona de Urbanização Consolidada II
- CEUT - Corredor Especial de Uso Turístico
- ZEIS-II - Zona Especial de Indústria e Serviço II
- ZREP - Zona de Represa
- ZPRE - Zona de Preservação de Represa
- ZPAR - Zona de Parques

**AMEP PARANÁ**  
SECRETARIA DAS CIDADES  
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL EM RELAÇÃO À  
APA DO IRAÍ. DECRETO ESTADUAL  
Nº 7.854/2024

PROTOCOLO Nº 23.200.037-1

Fonte: AMEP, 2024; PARANACIDADE, 2021  
Sistema de Projeção UTM  
Datum Horizontal SIRGAS 2000  
Escala do mapa: 1:2.000  
Data do mapa: 10/11/2025

166368/2025

## Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO N.º 275/2025-SETI, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 2025

Designa substituto durante o afastamento do titular da Pasta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2020, e do Decreto Estadual n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Designar o servidor **Michel** 616.XXX.XXX-04, Coordenador da Unidade, nesta Secretaria de Estado, para exercer, de suas atribuições, o cargo de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, durante o período de 5 a 11 de janeiro de

2026, em razão do afastamento do titular da Pasta para fruição de férias.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1.º de dezembro de 2025.

**ALDO NELSON BONA**  
Secretário de Estado

166522/2025

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI

### TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2025, a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, de acordo com o que consta da Listagem de Eliminação de Documentos nº 1/2025, aprovada pela titular do Departamento Estadual de Arquivo Público do Paraná, por intermédio do Decreto Estadual nº 3.539, de 29 de novembro de 2019, e respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 1/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, 26 de setembro de 2025, procedeu à eliminação de 12,60 metros lineares (90 caixas) dos documentos relativos a Aviso, Circular, Informação, Memorando, Ofício, Clipping, Reclamação. Elogio, Sugestão, Protesto, Crítica, Reivindicação, Candidato a Cargo Público, Agenda, Protocolo, Recepção, Tramitação e expedição de documentos, do período de 1989 a 2021, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI.

Local e data: Curitiba, 27 de novembro de 2025.

Gilcilei de Fátima Heimovski

Responsável designada para supervisionar e acompanhar a eliminação

(Assinatura eletrônica)

Claudia Rejane Schavarinski Almeida Santos

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

(Assinatura eletrônica)

166761/2025



**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**836332725**

Documento emitido em 08/12/2025 08:32:45.

Diário Oficial Executivo  
Nº 12042 | 04/12/2025 | PÁG. 27

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE.  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

**OFICIAL**Paraná